

PROCESSO SELETIVO CNM Nº 03/2026
ANALISTA TÉCNICO JÚNIOR II – EDUCAÇÃO

INFORMAÇÃO DA VAGA

Cargo: Analista Técnico Júnior II
Salário: R\$ 6.012,68
Regime de contratação: CLT - Contrato de experiência de 3 (três) meses, com possível contratação por prazo indeterminado
Benefícios: vale-transporte, vale-refeição, assistência médica e odontológica
Carga Horária: 44 horas semanais (segunda a sexta-feira, das 8h às 18h)

ACESSO À EMPREGARE

Inscrições até **13/04/2026**.

Acesse o link da vaga: https://cnm.empregare.com/pt-br/vaga-analista-tecnico-junior-ii-educacao-ps03_155819

TABELA DE REQUISITOS

Requisito obrigatório*:
<ul style="list-style-type: none">Atendimento ao exigido na Lei 14.341/2022, art. 6º, inc. III e seu parágrafo único.
Formação e experiência exigidas**:
<ul style="list-style-type: none">Graduação completa em Gestão Pública, Ciências Políticas, Sociologia, Pedagogia, Direito, Ciências Sociais, licenciatura ou área afim;Experiência na gestão de políticas públicas de educação junto às esferas estadual, municipal ou federal;Experiência com atuação comprovada na área pública (esfera federal, estadual, distrital ou municipal) e que atenda ao exigido na Lei 14.341/2022, art. 6º, inc. III e seu parágrafo único**;Disponibilidade para viagens.
Formação e Experiência desejáveis***:

- Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Pública, Gestão Educacional ou Financiamento da Educação;
- Análise e interpretação de dados de pesquisas;
- Acompanhamento de iniciativas junto ao Poder Legislativo;
- Gestão, controle e transparência dos programas governamentais federais da área de educação;
- Organização da educação brasileira;
- Dispositivos da LDB relacionados à educação municipal;
- Gestão e financiamento da educação;
- Aplicação de recursos do MDE;
- Estrutura do FUNDEF, antigo FUNDEB e novo FUNDEB;
- Piso nacional do magistério;
- Programas federais para a educação básica (PNAE, PNATE, PDDE, PAR, ProInfância etc.);
- Plano Nacional de Educação;
- Ferramentas de computação básica (Word, Excel, Power Point);
- Lei complementar 101/2000;
- PPA, LDO e LOA;
- Língua Portuguesa e Novo Acordo Ortográfico.

Principais Atribuições:

- Atendimento aos gestores públicos municipais;
- Promover a interação da CNM junto ao governo, entidades e/ou organizações ligados à área de atuação;
- Acompanhar programas e políticas relacionados ao setor junto ao Congresso Nacional e Governo Federal;
- Auxiliar na elaboração de pareceres, relatórios, avaliações e projetos, de forma a subsidiar as ações da Entidade;
- Elaboração de pesquisas voltadas ao setor de educação;
- Análise dos dados oriundos das pesquisas;
- Ações de apoio técnico aos municípios relacionados à área;
- Produção de material técnico para divulgação na mídia CNM;
- Alimentação do portal CNM em assuntos relativos à educação.
- Apoiar tecnicamente as ações relacionadas à Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios e demais eventos institucionais da CNM, especialmente em temas da área da educação;
- Atuar de forma colaborativa com as demais áreas da CNM em temas transversais relacionados à educação;
- Participar de ações institucionais da Entidade, como seminários, capacitações, eventos técnicos, mobilizações municipalistas e encontros com gestores;
- Apoiar a sistematização de demandas e desafios apresentados pelos Municípios na área da educação;
- Apoiar a preparação de subsídios técnicos para posicionamentos institucionais da CNM.

Observações:

* Art. 6º As Associações de Representação de Municípios realizarão seleção de pessoal e contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados previstos em regulamento próprio, observado o seguinte: (...) III - vedação à contratação, como empregado, fornecedor de bens ou

prestador de serviços mediante contrato, de quem exerça ou tenha exercido nos últimos 6 (seis) meses o cargo de chefe do Poder Executivo, de Secretário Municipal ou de membro do Poder Legislativo, bem como de seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau. Parágrafo único. A vedação prevista no inciso III do caput deste artigo estende-se a sociedades empresárias de que sejam sócios as pessoas nele referidas.

** Apenas serão aceitos cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

*** Destacar no currículo tanto a formação e conhecimentos, quanto a experiência profissional necessárias para a vaga em questão.

ATENÇÃO: Não aceitamos currículos e outras informações via e-mail, somente pela plataforma Empregare.

REGRAMENTO PROCESSO SELETIVO CNM

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e etapas para a condução dos processos seletivos da Confederação Nacional de Municípios (CNM), assegurando a transparência, a imparcialidade e a excelência na contratação de colaboradores, em conformidade com os valores, a cultura organizacional e os objetivos estratégicos da instituição.

2. Aplicabilidade

Este regulamento aplica-se a todos os processos seletivos promovidos pela CNM, abrangendo todas as áreas e níveis hierárquicos.

3. Informações Gerais

- O processo seletivo será realizado exclusivamente pela plataforma Empregare, no endereço: <https://cnm.empregare.com/pt-br/vagas>.
- As candidaturas deverão ser realizadas apenas por meio da plataforma. Currículos enviados por e-mail, redes sociais ou entrega física serão desconsiderados e os remetentes avisados do procedimento correto.

- As informações do processo estarão na plataforma, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhá-las.
- A CNM reserva-se ao direito de cancelar total ou parcialmente este processo seletivo, mediante justificativa, sem que isso gere qualquer direito à indenização ou compensação aos participantes.
- A CNM não se responsabiliza por falhas de acesso ou problemas técnicos que o candidato possa encontrar durante a inscrição ou em qualquer outra fase do processo seletivo.
- O processo seletivo será conduzido conforme os critérios e necessidades da CNM; a entidade detém a prerrogativa de efetuar alterações nas etapas ou prazos.
- Dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: processoseletivo@cnm.org.br.

4. Etapas do Processo Seletivo

4.1. Análise de Currículos

- A análise considerará exclusivamente as informações cadastradas pelos candidatos na Plataforma Empregare;
- Havendo um grande volume de inscrições, a CNM, seguindo seus critérios, poderá instituir uma pré-avaliação com o objetivo de agilizar e aprimorar a seleção dos candidatos;
- Currículos enviados por outros meios serão desconsiderados;
- Candidatos que não atenderem aos requisitos exigíveis estabelecidos serão desclassificados;
- Serão classificados para as próximas fases somente os currículos alinhados aos critérios da vaga.
- Esta fase é eliminatória.

4.2. Teste de Conhecimentos Específicos

- Poderá ser aplicado conforme a vaga;
- A quantidade e qualidade dos testes são prerrogativas da CNM;
- Pode ser realizado de forma presencial ou online, a critério da CNM;
- Terá como base conteúdos técnicos relacionados à área de atuação da vaga;
- Possui caráter eliminatório.

4.3. Entrevistas

- Poderá ser realizada de forma presencial ou *online*, a critério da CNM;
- O formato, datas e horários serão informados com antecedência aos candidatos convocados;

- Serão avaliadas a aderência ao perfil da vaga, competências técnicas e comportamentais;
- Etapa eliminatória, com possibilidade de mais de uma rodada, a critério da CNM.

5. Resultado e Comunicação

- O resultado será divulgado no Portal de Transparência da CNM - <https://transparencia.cnm.org.br/> e os candidatos serão comunicados via Plataforma Empregare.
- A CNM poderá entrar em contato com os(as) candidatos(as) a qualquer momento, por meio dos e-mails ou telefones informados na inscrição.
- O processo seletivo poderá ser cancelado pela CNM, mediante justificativa, sem que isso gere qualquer direito a compensação ou indenização.

6. Contratação

6.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) será comunicado oficialmente e receberá orientações para procedimentos relativos à contratação.

6.2. Requisitos obrigatórios:

- Ter sido aprovado no Processo de Seleção, na forma estabelecida pelos regramentos da CNM;
- Não estar abrangido no exposto na Lei 14.341/2022, art. 6º, inc. III e seu parágrafo único;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18.04.72 e Constituição Federal), ou ainda estrangeiro munido de cópia do visto de permanência ou de documento de igual validade na forma da legislação em vigor;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Apresentar documentação comprobatória dos requisitos e da escolaridade exigidos para o cargo no prazo estipulado pela CNM;
- Comprovar idade mínima (18 anos);
- Residir e/ou ter disponibilidade para residir em Brasília/DF;
- Ter disponibilidade para viajar;

- Apresentar comprovante de conclusão de curso (graduação ou tecnólogo) por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. Somente sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação;
- No caso de comprovante de conclusão de curso realizado no exterior, somente serão aceitos documentos no idioma “português”, sendo que documentos em outro idioma serão desconsiderados. Diplomas ou certificados de instituições internacionais serão aceitos com a respectiva tradução juramentada e validação pelos órgãos competentes no Brasil.

7. Atendimento externo

E-mail: processoseletivo@cnm.org.br

Horário: Segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

8. Disposições Finais

- A omissão ou falsa declaração de informações por parte do candidato implicará em sua desclassificação, e, se identificada após a contratação, poderá acarretar a rescisão do contrato.
- A participação no processo seletivo implica a aceitação total e irrestrita deste Regramento.

Brasília, 06 de abril de 2026.